



## AFASTAMENTO NACIONAL PARA SERVIDOR DOCENTE

### Definição:

O afastamento do servidor de suas atividades para participação em congresso, conferência, seminário, reunião, missão científica ou evento similar, bem como para realização de pós-graduação, pós-doutorado e atividades de pesquisa e extensão no país, conforme a **Resolução nº 12, de 20 de maio de 2014**, que estabelece normas para afastamento de servidores da Unifesspa.

### Documentação Necessária para Instruir o Processo:

1. Para participar de congresso, conferência, seminário, reunião, missão científica ou evento similar **por prazo superior a 20 dias**: Abertura de processo endereçado à Propit, contendo a seguinte documentação:
  - Requerimento padrão para afastamento no país (disponível no site da Propit/Unifesspa);
  - Convite, comprovação de inscrição ou do aceite de apresentação de trabalho e ou participação em evento, indicando as datas de início e fim do evento, bem como a instituição que o promove;
  - Ata do Conselho da Unidade autorizando o afastamento.
2. Para aperfeiçoamento, **Doutorado, Mestrado, Estágio de Doutorado, Pós-Doutorado e Especialização, Intercâmbio ou Estágio**, incluindo o trânsito: Abertura de processo endereçado à Propit, contendo a seguinte documentação:
  - Requerimento padrão de Afastamento;
  - Termo de Responsabilidade e Compromisso;
  - Plano de estudo ou de trabalho com cronograma e previsão de conclusão;
  - Atestado e ou Comprovante de matrícula no programa;
  - Ata da congregação da Unidade autorizando o afastamento;
  - Planejamento da unidade de afastamento para pós-graduação;
  - Declaração da instituição de ensino, contendo o nome do curso, o período a ser realizado e dados acadêmicos do discente.

### Observações:

- Caso o afastamento seja **por prazo de até 20 dias**, não é necessária a abertura de processo, o afastamento deverá ser informado diretamente na frequência do servidor, e é de competência do dirigente da unidade, ouvido o setor de exercício do docente.
- Conforme disposto no §3º do Art. 5º da Resolução 12/2014 há a possibilidade de conceder prorrogação por até seis (06) meses no caso de Mestrado e até doze (12) meses no caso de Doutorado, contanto que haja recomendação por parte do orientador e a aprovação em ata da unidade do servidor.



- O afastamento para a realização de pós-graduação no exterior só será autorizado quando houver garantia de bolsa por parte da agência nacional ou do exterior, ou declaração formal do interessado de que poderá manter-se com recursos próprios durante o afastamento (Art. 4º da Resolução 12/2014).

### Informações Gerais:

De acordo com o Art. 9º, os servidores com afastamento autorizado por prazo superior a um ano deverão obrigatoriamente apresentar à Propit **os relatórios de atividades anuais**, com parecer do orientador (nos casos de mestrado e doutorado), detalhando as atividades desempenhadas no período. Os relatórios de atividades deverão ser encaminhados à unidade de lotação do servidor e, após aprovação em ata, deve ser protocolado como processo e encaminhados à Propit, para fins de registro e controle.

**No caso de não apresentação de relatórios anualmente, as licenças de afastamento deverão ser revogadas e as eventuais prorrogações não consideradas, conforme §2º do Art. 9º.**

A natureza do afastamento será:

- **Com ônus:** quando implicar direito a passagens e diárias fornecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), assegurados ao servidor o vencimento e demais vantagens permanentes do cargo efetivo;
- **Com ônus limitado:** quando implicar no direito apenas ao vencimento e demais vantagens permanentes do cargo efetivo, podendo o servidor ser contemplado com auxílio de outra agência ou órgão público ou privado, nacional ou estrangeiro;
- **Sem ônus:** quando o afastamento ocorrer sem o recebimento do vencimento e demais vantagens permanentes do cargo efetivo.

### Previsão Legal:

- Resolução nº 12 CONSEPE, de 20/05/2014;
- Artigo 47 do Anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/1987;
- Artigo 31 da Portaria do MEC nº 475, de 26/08/1987;
- Decreto nº 5.707, de 23/02/2006;
- Lei nº 12.772, de 28/12/2012.